

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005864-60.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Willian Sander Alves

Requerido: Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes WILLIAN SANDER ALVES e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., a fls. 185/188, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil. Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

Não incide taxa judiciária, a teor do artigo 90, § 3°, do Código de Processo Civil. Cancelo a audiência designada.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida a fls. 179/181, no tocante à litisconsorte AUFI VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 20 de abril de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA